



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.721”

DATA: 19 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - FICA reajustada em 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento), a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

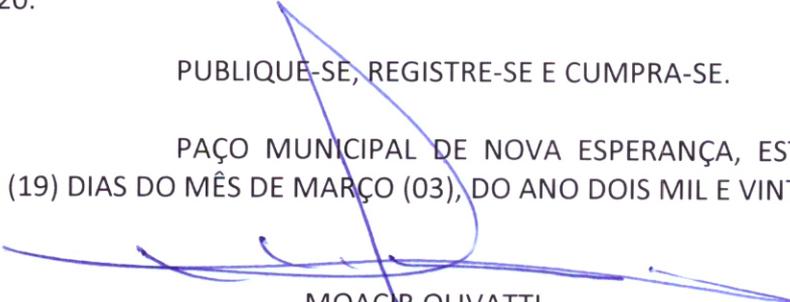
1º - Para os servidores Ativos na rubrica “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil”.

2º - Para os servidores Inativos na rubrica “Proventos – Pessoal Civil”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal